



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.993 DE 8 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso: 1008 Salário Educação - Federal
07. Secret. Educação. Cultura. Desp. Turismo
07.04 Ensino Fundamental
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0036 ROTA DA ESCOLA
12.361.0036.2041000 Manut. Transp. Escolar
339092000000 Despesas de exercicios anteriores R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura a redução da seguinte classificação orçamentária.

Fonte de Recurso: 1008 Salário Educação - Federal
07. Secret. Educação. Cultura. Desp. Turismo
07.04 Ensino Fundamental
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0036 ROTA DA ESCOLA
12.361.0036.2041000 Manut. Transp. Escolar
339030000000 Material de Consumo (443) R\$ 3.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 8 de março de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente

Lei

esteve afixada no mural de publicações no período de

08/03/22 a 22/03/22

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021 na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 8 de março de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal